



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N° 112/2025, de 17 de novembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminho à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão de uso de terreno público a uma **Associação voltada a atender ao público em geral do município de Rio Crespo - RO**, devendo ser uma entidade sem fins lucrativos que desempenhará com certeza o relevante papel social em nosso Município, promovendo ações de capacitação profissional, empreendedorismo e fortalecimento das políticas de igualdade de gênero.

A cessão proposta permitirá que esta Associação amplie suas atividades e implante sede própria, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade.

Por se tratar de matéria que envolve **alienação temporária de bem público**, é imprescindível a **autorização legislativa**, conforme determina a legislação vigente, especialmente as previsões da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Recebido em 17-11-25
Mirlene Mayara de C. Neves
Mirlene Mayara de Andrade Neves
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004/2024
13:30 h



PROJETO DE LEI Nº 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA DO IMÓVEL/PRÉDIO CONSTRUÍDO PARA ATENDER ASSOCIAÇÕES QUE TRABALHAM COM OS MUNICÍPIOS DE RIO CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um chamamento público para realizar a cedência de um imóvel localizado na quadra 05, Distrito 01, Setor 07, cadastro 3035, com frente para rua Paulo Marcilio Gaviole, para uma Associação que preste serviço com finalidades de interesse público municipal, destinado especificamente à entidades Associativas sem fins lucrativos com no mínimo 02 (dois) anos de existência no município de Rio Crespo, voltada à promoção de políticas públicas, ao fortalecimento da inclusão social, ao incentivo ao empreendedorismo, à qualificação profissional.

Art. 2º - A cessão de uso tem por finalidade a **implantação e funcionamento das atividades sociais, educacionais, culturais e produtivas da Associação**, voltadas à promoção da inclusão social dos municípios.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada de acordo com o edital do chamamento público, que contera as condições, prazos, obrigações e penalidades, observada a legislação vigente.

Art. 4º - A cessão de uso terá o prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser **renovada** mediante interesse público e bom cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 5º - É vedada à entidade beneficiária a **transferência, cessão, locação, sublocação ou qualquer outra forma de alienação** total ou parcial do imóvel cedido.

Art. 6º - Reverterá automaticamente ao patrimônio do Município o imóvel objeto desta cessão, **independentemente de notificação judicial ou extrajudicial**, caso:

- I – A entidade cesse suas atividades;
- II – O imóvel seja desviado das finalidades previstas nesta Lei;
- III – Haja descumprimento das cláusulas do termo de cessão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO